MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro
CEP: 89294-000
Fone: (47) 3632-2266
www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE – SC

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 34.400,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Das 0h00min do dia 23/10/2025 até às 08h45min do dia 07/11/2025

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 07/11/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL / ENDEREÇO ELETRÔNICO
https://www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
AMPLA CONCORRÊNCIA

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO 5
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME 5
5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES 8
6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO 11
7. DA HABILITAÇÃO 12
8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 15
9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO 18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 18
11. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS 18
12. DA DOTAÇÃO 20
13. DA ENTREGA E EXECUÇÃO 21
14. DO PAGAMENTO 21
15. DA FISCALIZAÇÃO 22
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 24

ANEXO II - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL 32

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA 33

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 35

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2025

Torna público que o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.749/0001-77, por meio do Serviço de Suprimentos, sediado à Rua Coronel Bueno Franco, n.º 292, Centro, Campo Alegre/SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas: das 0h00min do dia 23/10/2025 até às 08h45min do dia 07/11/2025;
- Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 07/11/2025 às 09h00min (horário de Brasília) no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE.

1.2. A licitação será realizada em um único item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo a licitante interessada oferecer proposta para o mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Máquina manual para demarcação viária, composta de: • Sistema de pintura: com ar comprimido, conforme especificado; • Reservatório de tinta com capacidade mínima de 30 e no máximo 50 litros; • Motor a combustão (gasolina) 4 tempos, com partida elétrica e manual, potência de 13 a 15 HP, de acordo com a necessidade operacional; • Capacidade de ajuste da largura da faixa de pintura; • Bicos aplicadores em aço 1020, munido com mangueira entre 10 a 15 metros; • Estrutura resistente à corrosão e adequada para operação em ambiente externo; • Equipamento homologado para utilização com tintas regulamentadas (NBR 11862 ou equivalente); • Manômetro para controle de pressão.	UNIDADE	01	R$ 34.400,00

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases mediante Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, realizado através do Portal de Compras Públicas.

2.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Campo Alegre, por intermédio de sua Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma digital – Portal de Compras Públicas, que poderá ser acessada por meio do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas vigentes no Brasil, concernentes à área de fornecimento.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

2.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, em campo próprio do Sistema Eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 1976, concorrendo entre si.

2.7. A licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pelos trâmites de aquiescência.

2.8. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo utilizar o modelo disponível no **ANEXO III** deste Edital.

2.9. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo utilizar o modelo disponível no **ANEXO III** deste Edital.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limite previstos para a abertura da proposta, além de atentar-se para a data e horário de início da disputa, por meio do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. As propostas deverão ser cadastradas no Portal de Compras Públicas, disponível no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, as quais poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para o recebimento da proposta.

3.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor em todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;

c) conduzir a sessão pública na *internet*;

d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

e) dirigir a etapa de lances;

f) verificar e julgar as condições de habilitação;

g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de até 3 (três) dias úteis (art. 165, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, para deliberação da autoridade superior;

h) indicar o vencedor do certame;

i) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

k) encaminhar à Equipe de Apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

I) encaminhar o processo, devidamente instruído, à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

4.2. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade, entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. O(a) Pregoeiro(a) Substituto(a) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, da Pregoeira, com as mesmas atribuições previstas neste item.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.4. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Campo Alegre/SC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

4.8. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limites previamente estabelecidos.

4.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.10. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e obrigará a proponente vencedora a entregar os itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.11. No presente certame, as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

4.12. O encaminhamento de proposta por meio do Sistema Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do objeto, conforme previsto neste Edital.

4.13. A licitante é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros todos os atos praticados, incluindo as propostas, lances e a aceitação das regras presentes neste Edital e seus anexos.

4.14. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, marcas/modelos, preço unitário e total de todos os itens ofertados.

4.15. O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas neste Edital.

4.16. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas à empresa), telefones etc. O descumprimento acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

4.17. A licitante interessada deverá encaminhar proposta para o objeto deste Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.18. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.19. A licitante, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, sob pena de decair seu direito de pequena empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios legais.

4.20. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

4.21. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

4.22. Qualquer elemento que possa identificar a licitante implica na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital e demais sanções legais aplicáveis.

4.23. Até a data e horário limites para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após, não poderá desistir da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Município de Campo Alegre/SC.

4.24. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

4.25. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, quando aplicável, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais, despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos legais de cunho tributário, social, trabalhista e previdenciário, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, incluindo todos os demais custos necessários para a execução total e completa do objeto desta licitação.

4.26. Para composição do preço unitário e total do item, as licitantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

4.26.1. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula;

4.26.2. Na ocorrência de algum dígito a mais, sem importar a quantidade, será(ão) desconsiderado(s).

4.27. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

4.28. A apresentação de proposta importa no compromisso, assumido pela licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

5.2. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, por intermédio do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com a divulgação das propostas recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.3. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma decrescente.

5.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances.

5.6.1. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, do respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

5.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

5.8. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos da Pregoeira e da Equipe de Apoio. Além disso, a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

5.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que solicitado e devidamente justificado pela licitante.

5.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.12.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

MODO DE DISPUTA ABERTO

5.13. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.16. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, **R$5,00 (cinco reais)**.

5.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente e assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.19. O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão da Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e no prazo fixado, acarretará as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital. Também nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

5.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.23. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no Sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.24. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira, mediante solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pela Pregoeira.

5.25. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, na condição de documentos complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo definidos pela Pregoeira, sem

prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

5.26. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que tenha sido habilitado.

5.27. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

5.27.1. Persistindo o empate, serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, em sua respectiva ordem;

5.27.2. No caso de ainda permanecer o empate, proceder-se-á sorteio das propostas empatadas, a ser realizado pelo Sistema Eletrônico, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.28. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um preço melhor, caso não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, a licitante será declarada vencedora do Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1. A Empresa vencedora deverá enviar à Pregoeira, via Sistema Eletrônico, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, mediante solicitação devidamente justificada e a critério da Pregoeira.

6.3. **NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ:**

a) conter o nome da licitante proponente, endereço, identificação (individual ou social), número de inscrição no CNPJ, número de telefone, e-mail e demais informações úteis para sua correta e inequívoca identificação;

b) estar com suas folhas datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, se atendidos os requisitos legais, e, nesse caso, poderá conter assinatura apenas na última página, conforme permissão do certificado digital, desde que possa ser verificada a validade da assinatura;

c) estar incluído, nos preços propostos, todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, quando for o caso, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais, as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos legais de cunho tributário, social, trabalhista e previdenciário, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, incluindo todos os demais custos necessários para a execução total e completa do objeto desta licitação;

d) conter, de forma expressa, o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

e) conter, de forma expressa, discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

f) conter, de forma expressa, o valor unitário e o valor total com a respectiva quantidade estimada;

g) conter os dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, podendo utilizar o modelo disponível no **ANEXO II** deste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação de habilitação exigida por este instrumento convocatório deverá ser enviada exclusivamente via Sistema Eletrônico, em formato PDF (Portable Document Format), de forma legível, que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação da Pregoeira via *chat*, na forma prevista neste Edital.

7.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

7.3. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento, via Sistema Eletrônico, dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, se for o caso, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Caso seja representada por procurador, deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes outorgados;

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, podendo utilizar o modelo disponível no **ANEXO III** deste Edital;

d) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006;

I. A certidão será considerada válida por até 90 (noventa) dias após a sua expedição, conforme item 7.7.1 deste Edital.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede e/ou filial da licitante;

i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei n.º 12.440, de 2011;

k) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal n.º 4.358, de 05/09/2002, podendo utilizar o modelo disponível no **ANEXO III** deste Edital;

l) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo utilizar o modelo disponível no **ANEXO III** deste Edital;

m) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, podendo utilizar o modelo disponível no **ANEXO III** deste Edital.

7.4. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, após a lavratura da Ata.

7.5.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.6. Os documentos devem ser apresentados dentro de seu prazo de validade e poderão ser entregues em via eletrônica, em formato PDF (Portable Document Format). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

7.6.1. A verificação nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissoras das certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.7. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

7.7.1. Os documentos apresentados que não contenham prazo de validade expresso, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias após a sua expedição.

7.8. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em via original, cópia autenticada, de forma eletrônica ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração Pública.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, na forma prevista neste Edital, após a complementação, caso necessária, em sendo declarada vencedora, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência e para:

a) complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obriga-se a licitante vencedora:

a) a atender a todas as solicitações de contratação no limite quantitativo de cada item;

b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes neste Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação vigente;

c) a responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto deste Edital;

d) a reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a sua imediata substituição;

e) a providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração Pública contratante quando da entrega do produto;

f) a apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional;

g) a não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Edital;

h) a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas durante a licitação;

i) a responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração Pública ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

j) a responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive das despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto;

k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a responder inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório;

l) a manter endereço eletrônico (e-mail) válido e atualizado para fins de comunicação com a Administração Pública contratante, comunicando, imediatamente, em caso de alteração;

m) a fornecer a máquina de pintura viária em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência anexo a este Edital, atendendo aos requisitos de qualidade, desempenho e segurança exigidos pela Administração Pública contratante;

n) a realizar a entrega do equipamento no local indicado pela Administração Pública contratante, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência anexo a este Edital, assegurando que a máquina esteja operacional e de acordo com as condições acordadas;

o) a garantir a execução da instalação de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo a realização de testes e ajustes necessários para o pleno funcionamento do equipamento, antes da entrega final à Administração Pública contratante;

p) a fornecer a documentação técnica do equipamento, incluindo manuais de operação, manutenção, segurança e quaisquer outras informações relevantes para a utilização adequada da máquina de demarcação viária ora adquirida;

q) a oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, cobrindo defeitos de fabricação e realizando os reparos ou substituições que se fizerem necessários durante o período de garantia, sem custos adicionais para a Administração Pública contratante;

r) a cumprir os prazos estabelecidos para entrega e instalação, não podendo ultrapassar os prazos sem justificativa válida e prévia aprovada pela Administração Pública contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo das demais sanções legalmente aplicáveis;

s) a responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao transporte, seguro, instalação e qualquer outra atividade necessária para garantir a entrega e a plena funcionalidade do equipamento;

t) a substituir ou reparar a máquina de demarcação viária em caso de falhas ou defeitos que ocorram durante o período de garantia, assegurando a entrega de um equipamento que atenda totalmente às condições contratadas;

u) a fornecer peças e componentes sob demanda, quando necessário, para a manutenção e funcionamento adequado do equipamento durante o período de garantia ou conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

v) a cumprir todas as normas legais, ambientais e de segurança aplicáveis ao fornecimento, instalação e operação do equipamento, assegurando que o produto esteja em conformidade com as regulamentações vigentes e com os requisitos exigidos pela Administração Pública contratante;

w) a disponibilizar suporte técnico e manutenção para a resolução de problemas operacionais ou técnicos que possam surgir durante o período de garantia do equipamento;

x) a manter a qualidade do serviço e do equipamento, atendendo às expectativas da Administração Pública contratante em termos de eficiência, funcionalidade e desempenho do equipamento;

y) a notificar a Administração Pública contratante imediatamente em caso de qualquer problema técnico, falha ou alteração que possa afetar o funcionamento do equipamento ou o cumprimento das condições estabelecidas;

z) a assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados em razão de falhas do equipamento durante o período de garantia, seja ao patrimônio da Administração Pública ou a terceiros, corrigindo-os sem custos adicionais para a contratante.

8.2. Obriga-se a Administração Pública, na qualidade de Contratante:

a) a fornecer todas as informações necessárias para o pleno entendimento do objeto da licitação, incluindo os dados técnicos relevantes e os requisitos específicos para a entrega da máquina de demarcação viária;

b) a efetuar o pagamento conforme estabelecido neste Edital e seus anexos, nas condições de pagamento e respeitando os prazos e valores previstos;

c) a garantir o local adequado para a entrega do equipamento, com a infraestrutura mínima necessária;

d) a receber e verificar o equipamento após a entrega, conferindo se o produto atende às especificações previstas no Edital e seus anexos;

e) a designar um responsável técnico ou equipe de apoio para acompanhar a entrega, a instalação e o treinamento do operador, quando necessário;

f) a fiscalizar a execução/entrega do objeto, verificando a conformidade com os prazos, especificações e demais condições estabelecidas, tomando as providências necessárias em caso de inadimplemento;

g) a cumprir as exigências legais e regulamentares relacionadas à aquisição, utilização e manutenção do equipamento, providenciando todas as licenças ou autorizações necessárias para que o produto seja utilizado de forma legal;

h) a comunicar o fornecedor sobre qualquer alteração nas condições estabelecidas, como a necessidade de prorrogação de prazos ou mudanças nas condições de uso do equipamento; e

i) demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação a este Edital:

a) Somente por meio eletrônico, exclusivamente por intermédio da Plataforma Eletrônica Portal de Compras Públicas, mediante "Acesso Identificado", através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

b) Os pedidos de impugnação serão aceitos até às 23h59min da data limite estipulada no item 10.1;

10.2. Caberá à Pregoeira decidir, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre o pedido de Impugnação interposto, no que se refere aos procedimentos de licitação, auxiliado pela equipe técnica, no que tange às avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado da Pregoeira.

10.3. Se procedente e acolhida a Impugnação ao Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. Dos atos da Administração Pública, praticados neste certame, cabe:

a) recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata, em face de:

i. julgamento das propostas;

ii. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

iii. anulação ou revogação da licitação;

iv. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública.

b) pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação, relativo a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens "i" e "ii" da alínea "a" do item 11.1, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, conforme previsto na alínea "a" do item 11.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

11.1.2. O recurso de que trata a alínea "a", do item 11.1, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso e suas razões à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.1.3. O prazo para apresentação das contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo para apresentação das razões recursais.

11.1.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. O recurso ou pedido de reconsideração deverá ser interposto por meio eletrônico, exclusivamente por intermédio da Plataforma Eletrônica Portal de Compras Públicas, mediante "Acesso Identificado", através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo aceito até às 23h59min da data limite estipulada pela Pregoeira.

11.1.6. Os recursos e os pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo relativo ao ato ou à decisão ora recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.1.7. Não sendo interpostos recursos, sendo interposto em desacordo com este Edital ou decididos os recursos interpostos, a Pregoeira encaminhará o processo licitatório para a Autoridade Superior para que sejam realizados os trâmites necessários para adjudicação do objeto deste certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e posterior homologação.

11.1.8. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no art. 137, combinado com as disposições dos art. 138 e 139, todos da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.1.9. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação, poderá o Município de Campo Alegre/SC aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre/SC por prazo não superior a 03 (três) anos;

c) Multa, no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da contratação, por atraso injustificado, superior a 5 (cinco) dias, da entrega do objeto;

d) Multa, no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação ou proporcional a cada descumprimento, no caso de inexecução parcial ou irregularidade do objeto;

e) Multa, no percentual de 30% (trinta por cento), por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação, após transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido, além da rescisão do Contrato;

f) Poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos, a depender do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Campo Alegre/SC, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade, assegurada ampla defesa e contraditório;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.1.10. A licitante ou contratada também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.1.11. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.1.12. Na hipótese de aplicação da penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança à licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão exarada nos autos do Processo Administrativo, sob pena de cobrança judicial.

12. DA DOTAÇÃO

12.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

340 - 11.003.15.452.0052.2040.4.4.90.52.00 Vias Públicas e Logradouros 1.500.0000.0002

13. DA ENTREGA E EXECUÇÃO

13.1. A entrega do objeto do presente certame deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

13.2. A entrega do objeto deverá ser realizada na garagem da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, sito à Rua Cel. Bueno Franco, n.º 292, Centro – Campo Alegre/SC, durante o horário de expediente, que ocorre de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h às 17h00min.

13.2.1. O objeto não será recebido se a entrega for realizada fora das condições acima especificadas e a licitante contratada estará sujeita às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo das demais sanções a ela aplicáveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, nos termos e condições descritos no Termo de Referência.

14.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

14.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante nas notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.5. Se o Município de Campo Alegre/SC não efetuar o pagamento no prazo previsto no Termo de Referência e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e pelo Fiscal da Secretaria solicitante do objeto, conforme indicados no Termo de Referência em anexo a este Edital.

Gestor:

Nome: João Samuel Cubas
Cargo: Secretário Municipal de Planejamento,Transporte e Obras
E-mail: obras@campoalegre.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Alaércio Luis Cordeiro
Cargo: Chefe de Frotas
E-mail: obras@campoalegre.sc.gov.br

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativo ao presente Edital.

16.2. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados no Serviço de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, logo após sua homologação, além de ficarem disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do município www.campoalegre.sc.gov.br.

16.3. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do produto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

16.4. A Autoridade Superior poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.5. A Pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Portal de Compras Públicas, conforme indicado neste Edital, bem como, excepcionalmente, irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, por meio dos telefones (47)3632-2266, (47)99994-7635 (WhatsApp) ou, pessoalmente, no Serviço de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, localizado no Prédio "Manoel

Vieira Piske", anexo à Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, sito à Rua Coronel Bueno Franco, n.º 292, Centro, CEP: 89294-000, Campo Alegre/SC.

16.6. Após a abertura da Sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados por meio do Portal de Compras Públicas, que poderá ser acessado no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.7. Consultas para dirimir dúvidas ou solicitar esclarecimentos fora dos parâmetros definidos neste Edital (por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

16.8. A previsão contida no item 16.5 diz respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração, dentre outros requerimentos relacionados aos atos praticados nesta licitação, deverão ser combatidos mediante interposição de recurso ou impugnação, respeitados os procedimentos previstos neste Edital.

16.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

a) **ANEXO I** – Termo de Referência;

b) **ANEXO II** – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração Unificada;

d) **ANEXO IV** – Modelo de Proposta de Preços.

Campo Alegre, 20 de outubro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Data: 20/10/2025 13:33:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme parecer jurídico acostado aos autos do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao art. 53 da Lei n.º 14.133, de 2021 e suas alterações.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 1637/2025

SECRETARIA:	PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS
SETOR:	SERVIÇO DE OBRAS
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	JOÃO SAMUEL CUBAS

1. OBJETO

Este termo de referência tem por objeto a aquisição de máquina de demarcação viária para a Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Máquina manual para demarcação viária, composta de: • Sistema de pintura: com ar comprimido, conforme especificado; • Reservatório de tinta com capacidade mínima de 30 e no máximo 50 litros; • Motor a combustão (gasolina) 4 tempos, com partida elétrica e manual, potência de 13 a 15 HP, de acordo com a necessidade operacional; • Capacidade de ajuste da largura da faixa de pintura; • Bicos aplicadores em aço 1020, munido com mangueira entre 10 a 15 metros; • Estrutura resistente à corrosão e adequada para operação em ambiente externo; • Equipamento homologado para utilização com tintas regulamentadas (NBR 11862 ou equivalente); • Manômetro para controle de pressão.	UNID	01

1.2. Da Natureza do Objeto

☒ Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como **bens e serviços comuns** definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de uma máquina de demarcação viária, a fim de atender à crescente demanda por serviços de sinalização horizontal nas vias públicas

do município de Campo Alegre, em especial nos locais com grande fluxo de veículos e pedestres. A sinalização horizontal desempenha papel fundamental na organização do trânsito, promoção da segurança viária e orientação dos usuários, contribuindo diretamente para a redução de acidentes e melhoria da mobilidade urbana.

Atualmente, os serviços de demarcação são realizados de forma terceirizada ou por meio de equipamentos obsoletos e ineficientes, o que acarreta altos custos operacionais, baixa produtividade e comprometimento na qualidade das sinalizações executadas. A falta de sinalização adequada nas vias compromete a segurança de motoristas, ciclistas e pedestres, além de gerar impactos negativos na fluidez do tráfego e na imagem da administração pública perante a sociedade.

A aquisição do equipamento proposto visa fortalecer a capacidade operacional da equipe técnica responsável pela infraestrutura viária, permitindo maior agilidade na execução de serviços, economia de recursos públicos com a redução de contratações recorrentes de terceiros e padronização da sinalização conforme as normas técnicas vigentes (como o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV, CTB e as normas da ABNT).

Portanto, a contratação é justificada pela necessidade de garantir segurança no trânsito, eficiência na gestão pública, otimização de recursos e melhoria na qualidade de vida da população, estando plenamente alinhada com o interesse público.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☐ Sim
☒ Não

3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Vistoria obrigatória (*justificar*)
☐ Vistoria facultativa (*justificar*)
☒ Não será exigida vistoria.
Justificativa: _____

3.3. Será admitida a participação de consórcios?

☒ Sim
☐ Não (*justificar*)

3.4. Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Sim
☐ Não

3.5. Será admitida a subcontratação?

☐ Sim
☒ Não

3.6. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?
☒ Não
☐ Sim (*justificar*)

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO (HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA):

4.1.1. Não se aplica.

4.2. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não se aplica.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒ Não
☐ Sim

5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não
☐ Sim

5.3. Será exigida prova de conceito?

☒ Não
☐ Sim

5.4. Será exigida garantia de proposta?

☒ Não
☐ Sim
Se sim, justificativa:_____

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 30 (trinta) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Prefeitura Municipal de Campo Alegre (garagem) Rua Cel. Bueno Franco, n.º 292, Centro – Campo Alegre-SC De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

6.3. Bens perecíveis

☒ Não
☐ Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos art. 96 a 102 da Lei n.º 14.133/21, em valor correspondente a ..... % do valor total do contrato?

☒ Não
☐ Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

☒ Garantia e/ou assistência técnica
Especificar condições:

Garantia nos termos do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora a:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital;

d) reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório;

l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

m) fornecer a máquina de pintura viária em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no contrato, atendendo aos requisitos de qualidade, desempenho e segurança exigidos pela Administração Pública contratante;

n) realizar a entrega do equipamento no local indicado pela Administração Pública, dentro do prazo estabelecido no contrato, assegurando que a máquina esteja operacional e de acordo com as condições acordadas;

o) garantir a execução da instalação de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo a realização de testes e ajustes necessários para o pleno funcionamento do equipamento, antes da entrega final à Administração Pública;

p) fornecer a documentação técnica do equipamento, incluindo manuais de operação, manutenção, segurança e qualquer outra informação relevante para a utilização adequada da máquina de pintura viária;

q) oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, cobrindo defeitos de fabricação e realizando os reparos ou substituições que se fizerem necessários durante o período de garantia, sem custos adicionais para a Administração Pública;

r) cumprir os prazos estabelecidos para entrega e instalação, não podendo ultrapassar os prazos sem justificativa válida e prévia aprovação da Administração Pública, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;

s) responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao transporte, seguro, instalação e qualquer outra atividade necessária para garantir a entrega e a plena funcionalidade do equipamento;

t) substituir ou reparar a máquina de pintura viária em caso de falhas ou defeitos que ocorram durante o período de garantia, assegurando a entrega de um equipamento que atenda totalmente às condições contratadas;

u) fornecer peças e componentes sob demanda, quando necessário, para a manutenção e funcionamento adequado do equipamento durante o período de garantia ou conforme as condições estabelecidas no contrato;

v) cumprir com todas as normas legais, ambientais e de segurança aplicáveis ao fornecimento, instalação e operação do equipamento, assegurando que o produto esteja em conformidade com as regulamentações vigentes e com os requisitos exigidos pela Administração Pública;

w) disponibilizar suporte técnico e manutenção para a resolução de problemas operacionais ou técnicos que possam surgir durante o período de vigência do contrato e garantia;

x) manter a qualidade do serviço e do equipamento durante toda a vigência do contrato, atendendo às expectativas da Administração em termos de eficiência, funcionalidade e desempenho do equipamento;

y) notificar a Administração Pública imediatamente em caso de qualquer problema técnico, falha ou alteração que possa afetar o funcionamento do equipamento ou o cumprimento das condições contratuais;

z) assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados por falhas do equipamento durante o período de garantia, seja ao patrimônio da Administração Pública ou a terceiros, corrigindo-os sem custos adicionais para a contratante.

7.2. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante a:

a) fornecer todas as informações necessárias para o pleno entendimento do objeto da licitação, incluindo os dados técnicos relevantes e os requisitos específicos para a entrega da máquina de pintura viária;

b) efetuar o pagamento conforme estabelecido no contrato, de acordo com as condições de pagamento acordadas, respeitando os prazos e valores previstos;

c) garantir o local adequado para a entrega do equipamento, com a infraestrutura mínima necessária;

d) receber e verificar o equipamento após a entrega, conferindo se o produto atende às especificações previstas no Termo de Referência e no contrato;

e) designar um responsável técnico ou uma equipe de apoio para acompanhar a entrega, a instalação e o treinamento do operador, quando necessário;

f) realizar a fiscalização do contrato durante a execução do objeto, verificando a conformidade com os prazos, especificações e demais condições estabelecidas, tomando as providências necessárias em caso de inadimplemento;

g) cumprir as exigências legais e regulamentares relacionadas à aquisição, utilização e manutenção do equipamento, providenciando todas as licenças ou autorizações necessárias para que o produto seja utilizado de forma legal;

h) comunicar o fornecedor sobre qualquer alteração nas condições estabelecidas, como a necessidade de prorrogação de prazos ou mudanças nas condições de uso do equipamento;

i) demais condições constantes do Edital de licitação e instrumento contratual.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

☐ Somente por assinatura de contrato
☒ Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

☐ Autorização de Fornecimento
☐ Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?
☐ Sim ☒ Não
☒ Entrega imediata.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: João Samuel Cubas
Cargo: Secretário Municipal de Planejamento, Transporte e Obras
E-mail: obras@campoalegre.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Alaércio Luis Cordeiro
Cargo: Chefe de Frotas
E-mail: obras@campoalegre.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Prazos:

a) Prazo de troca de bens rejeitados: 10 dias

b) Prazo de recebimento definitivo do objeto: 30 dias

c) Prazo de liquidação do documento fiscal: 15 dias após o recebimento e aceite da Nota Fiscal.

d) Prazo de pagamento: 15 dias após o recebimento e aceite da Nota fiscal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

340 - 11.003.15.452.0052.2040.4.4.90.52.00 Vias Públicas e Logradouros 1.500.0000.0002

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado.

11.2. Como base para a realização da pesquisa de preços, foram utilizados os seguintes parâmetros:

a) Pesquisa direta com fornecedores;

b) Outras compras públicas similares, sites:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rs/prefeitura-municipal-de-braga-1629/pe-13-2025-2025-383315
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-campos-novos-1282/pe-18-2024-2024-306954

11.3. A pesquisa de preços segue anexa a este Termo de Referência, em que consta a descrição do objeto, a identificação das fontes consultadas e a série de preços coletados.

Descrição	Un	Qt	Sinalceu Sinalização - Máquinas para Sinalização Viária Ltda 25.531.496 /0001-50	Argetek Comércio de Máquinas e Ferramentas Ltda 29.892.071 /0001-28	INEP Engenharia de Trânsito e Sinalização 52.685.191 /0001-76	Outras compras públicas	Outras compras públicas	Média
Máquina manual para demarcação viária, composta de: • Sistema de pintura: com ar comprimido, conforme especificado; • Reservatório de tinta com capacidade mínima de 30 e no máximo 50 litros; • Motor a combustão (gasolina) 4 tempos, com partida elétrica e manual, potência de 13 a 15 HP, de acordo com a necessidade operacional; • Capacidade de ajuste da largura da faixa de pintura; • Bicos aplicadores em aço 1020, munido com mangueira entre 10 a 15 metros; • Estrutura resistente à corrosão e adequada para operação em ambiente externo; • Equipamento homologado para utilização com tintas regulamentadas (NBR 11862 ou equivalente); • Manômetro para controle de pressão.	Un	1	R$ 33.000,00	R$ 42.000,00	R$ 40.000,00	R$ 32.000,00	R$ 25.000,00	R$ 34.400,00

11.4. O valor médio total estimado será de **R$ 34.400,00** (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Não se aplica.

Campo Alegre, 04 de setembro de 2025.

JOÃO SAMUEL CUBAS
Secretário Municipal de Planejamento, Transporte e Obras

ANEXO II - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
N.º DA AGÊNCIA:
N.º DA CONTRA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE N.º:
CPF/MF N.º:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos ciências que o representante legal indicado neste documento será o signatário da contratação, o qual deverá assinar os documentos eletrônicos em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada ao respectivo processo licitatório, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

_____<CIDADE>_____, __<DIA>__, __<MÊS>__, __<ANO>__.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do representante da empresa

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei n.º 14.133, de 2021, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório;

b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal n.º 4.358, de 2002;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsões legais;

d) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Que a licitante assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;

h) Que, se vencedora do processo licitatório, atenderá a todas as exigências constantes no Edital e seus anexos;

i) Que não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independentemente de sua natureza e esfera governamental, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;

j) Que são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal;

k) Que teve acesso a todos os documentos pertinentes a esta licitação e atende às exigências contidas no Edital e seus anexos.

Em relação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei n.º 13.709, de 2018, DECLARA AINDA QUE:

a) Não utilizará todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

b) Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações a que tiver acesso, em especial os dados pessoais, sensíveis ou não, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/instrumento contratual.

Nestes termos, declara que as informações acima detalhadas são verdadeiras.

_____<CIDADE>_____, __<DIA>__, __<MÊS>__, __<ANO>__.

_____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos proposta relativa ao objeto da presente licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. **IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:**

   NOME DA EMPRESA:

   CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

   REPRESENTANTE e CARGO:

   CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

   ENDEREÇO e TELEFONE:

2. **PREÇO**

   Deverá ser cotado, preço unitário e total
   PROPOSTA FINAL: R$_____ (valor por extenso)

3. **CONDIÇÕES GERAIS**

   A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

   De, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

   Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, quando for o caso, entrega nos municípios consorciados, encargos sociais, despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos legais de cunho tributário, social, trabalhista e previdenciário, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, incluindo todos os demais custos necessários para a execução total e completa do objeto da licitação.

5. **OBJETO DA PROPOSTA:**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

_____<CIDADE>_____, __<DIA>__, __<MÊS>__, __<ANO>__.

_____
Assinatura do representante da empresa